



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0470/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0470/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

DENOMINA RUA APOSTOLO JUDAS TADEU O LOGRADOURO INO
MINADO, CONHECIDO COMO RUA A-G, LOCALIZADO NO DISTRITO
DE CIDADE TIRADENTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:54:00

00000016172-14



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

17/11/98

VFRA MARTINS DIAS
Chefe de Seção Técnica

DE SEÇÃO

PARECER 106/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 470/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Judas Tadeu Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 470/98.

Denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 4G e 5G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99

Wadih Mutran – Presidente

Milton Leite – Relator

Arselino Tatto

Salim Curiati

Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 470 de 1998

01 - PL
01-0470/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

05 AGO 1998

Com. de Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças

PRESIDENTE

Denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro
inominado, conhecido como Rua A-G, localizado
no distrito de Cidade Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Judas Tadeu o
logradouro uninomado, conhecido como Rua A-G, no bairro de Barro Branco, no
distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 agosto
junho de 1998.

DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 05 AGO 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ... (s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 à 03 ... informação sob
n.º 4, 7, 18, 98 ...



Câmara Municipal de São Paulo

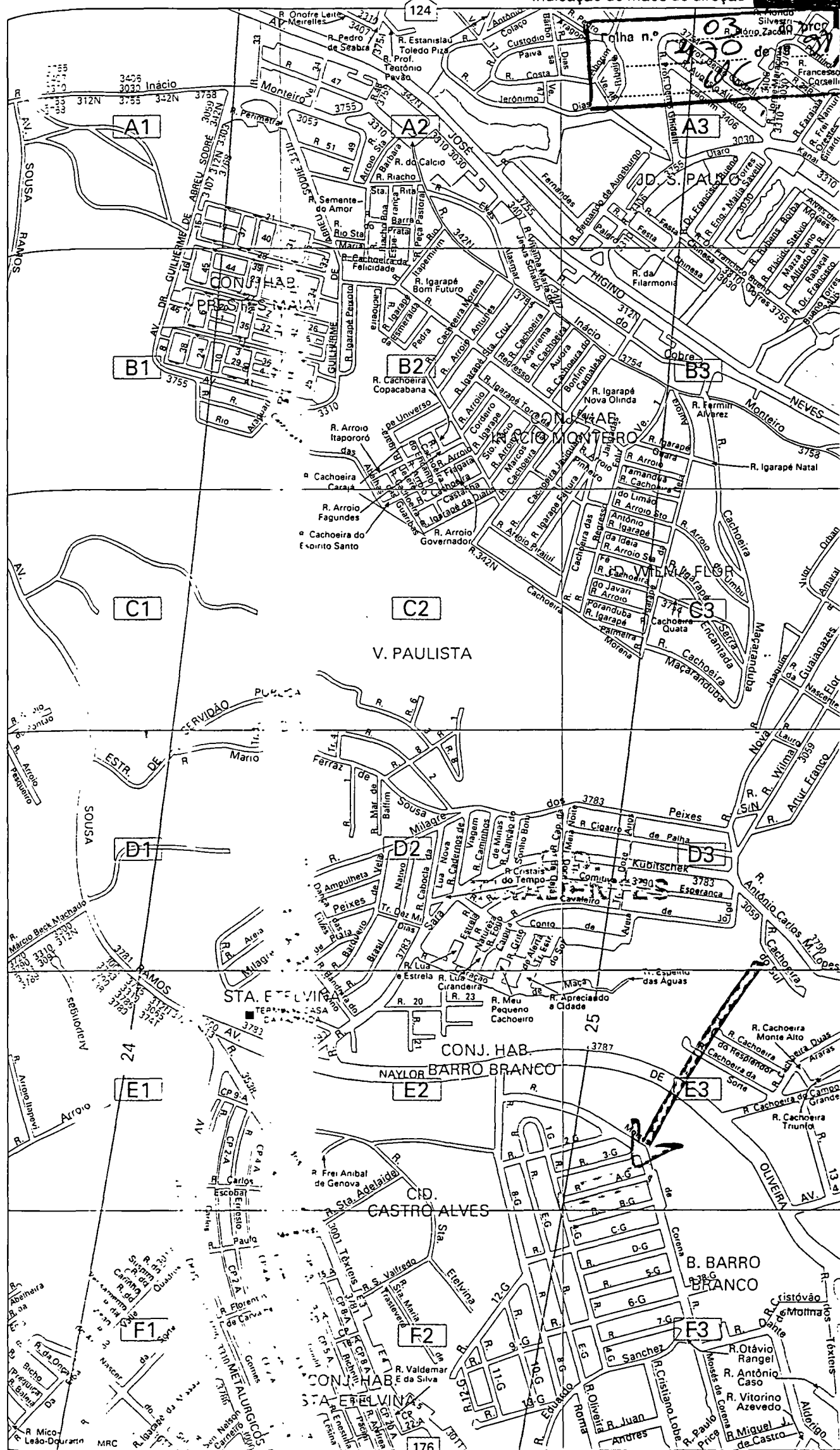
JUSTIFICATIVA

Judas Tadeu ou Lebeu foi um dos doze apóstolos de Jesus, cujos ensinamentos o motivaram a levar sua vida pregando a palavra de Deus entre os homens de seu tempo. Era irmão de Tiago Menor, também discípulo de Jesus. Foi missionário na Assíria e na Pérsia, que hoje corresponde à região asiática onde ficam o Iraque e o Irã, onde foi martirizado.

O presente Projeto de Lei, juntamente com outros onze projetos que estão sendo apresentados simultaneamente, constitui uma singela homenagem aos DOZE APÓSTOLOS de Jesus, de forma a deixar consignado nas ruas do bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes, um pouco da história desses homens que, independentemente de convicções religiosas em nossos dias atuais, ajudaram a mudar o pensamento da humanidade, por meio de sua fé inabalável, do seu amor transcendental, de sua dedicação incondicional aos seus semelhantes e de tantos outros inúmeros méritos, herdados de seu Grande Mestre, o Senhor Jesus.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


DITO SALIM
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº470..... de 19.....98..... 07..... 08..... 98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-98

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

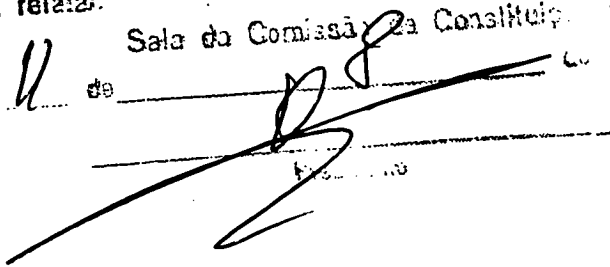
A Com. de Const. e Justiça

07/08/98
Brenno Gandelman
BRENNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:20 hs.

Ao Nobre Vereador Milton Leite
para relatar.

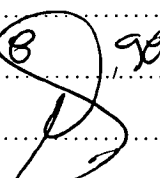
em 11 de _____ Sala da Comissão de Constituição e Justiça 98



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n. 45#

Em 28/8/98

(a) 



Folha 054	do proc.
Nº 4707	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0470/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA APÓSTOLO JUDAS TADEU) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0470/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/0/98.

WADIN MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 27/08/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

27/08/98

17:25 K

Sra. Ana Maria,

Oficiário ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE em juntado A nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A n.º 06 a 08
Em 21/09/98

[Handwritten signature]



Folha Nº 06 do proc.
Nº 470 de 1998
O funcionário J

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de Setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0833/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 470/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro inominado, conhecido como Rua A-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 470/98, cópia do mapa de fl. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 01 de setembro de 1998.

Folha Nº. <u>07</u>	do proc.
<u>470</u>	de <u>19 98</u>
O funcionário	<u>[assinatura]</u>

Recebi ofício Leg.3 nº **833/98** , de
01.09.98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **470/98** , de autoria **do Vereador Dito Sa-**
lim.

Anexo: **cópia xerográfica do PL. 470/98, cópia do mapa de fl.03**
e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:

04/09/98

[assinatura]
Ellene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

470

de 19

98

21, 09, 98

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98

JOSE  SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15:00 hs.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

200/98

15 - DOCCREC
15-CR42/1998

Folha No 09 do proc
No 240 de 1998
O funcionário *W*

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp



Folha No	10	do proc
No	470	de 19 98
O funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 470/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0833/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 200 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No.	11	do proc.	
No.	111	9	98
do funcionario	m		

folha de informacao n. 1

do... n. 1118-0-115.147.3 em 16/09/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administ.

SEHAB - CASE 4

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .470/98 MEMO ATL : 1.410/98 DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA A-G

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA APOSTOLO JUDAS TADEU

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR: INICIO NA RUA 4-G TERMINO NA R. MOISES DE CORENA (QDS: 4G E 5G) LOTEAMENTO CONJ. STA. ETELVINA VII. TRATA-SE DE LOTEAMENTO EM EXECUCAO, QUANTO A OFICIAL. E SITUACAO TECNICA, CONSULTAR PARSOLO.

16/09/98

ALFREDO JOSE MARCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 121 do proc
No 2470 de 1998
O funcionário J. M.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

RECEBIDO EM LEC 3

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente à Secretaria Municipal da Habitação (FARSOLO), pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0470/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - é bem público?

2º - Encontra-se concluída?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato do Executivo ter informado à fl. 11 que: "trata-se de loteamento em execução, quanto à oficialização e situação técnica, consultar FARSOLO".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0470/98. Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, da fl. 11, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/10/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO
Presidente

À LEG. 3
EM 19/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
19/10/98
13:55

Sr^a. Iara,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

19/10/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

19/10/98


IARA DAREZZI JACOB SÚAIDE
Prof^a Municipal Nível III

SEQUE M, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S no. 13 a 15
Em 27/10/98





Folha n.º 13	do proc.
n.º 470	de 19 98
O funcionário	RFs

Câmara Municipal de São Paulo

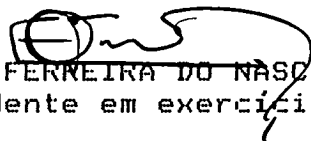
São Paulo, 22 de outubro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0918/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 470/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro inominado, conhecido como Rua A-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes - solicitando-lhe se digne determinar providências, junto à Secretaria Municipal de Habitação (PARSOLO), no sentido de que nos envie subsídios, para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Anexo: xérox do FL 470/98, do croqui, da folha de informação e do despacho da comissão, fls. 1, 3, 11 e 12 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF



Folha n.º	54	do proc.
n.º	470	de 1998
O funcionário	[Signature]	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 918/98 , de
22-10-98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 470/98 , de autoria do Ver. Dito Salim.

Anexo: xérox do PL 470/98, do croqui, da folha de informação
e do despacho da comissão, fls. 1,3, 11 e 12 do proc.

RECEBI EM:
26/10/98

[Signature]
Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 15

do processo n° 470 de 19 98 27 / 10 / 98 (a) JCS.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27 / 10 / 98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10/98 às 15.00 hs.

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 13.11.98 #

Em 13.11.98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de NOVEMBRO de 1998

Folha No 167	do proc.
No 4207	de 1998
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

210 798

15 - DOCREC
15-0270/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA	DATA
Em 11.11.98	
às 16:00 horas	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITTA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG. 3

111 11 198

16:40

[Signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 12 / 11 / 98

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/98 às 16:40 hs.



Folha No 127	do proc.
No 4267	de 1999
O funcionário	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 470/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0833/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 210/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 187 do proc.
No 4257 de 1998
O Engenheiro

Folha de informação nº 24

do processo nº 1998-0.175.747-7 em 13 / 10 / 98 (a)

DOROTÉIA DE MORAIS
Encarregada de Setor
PARSOLO-3

PARSOLO-4

Sr. Diretor de Divisão Técnica

Em atenção à solicitação informamos que o Logradouro em questão encontra-se aberto e faz parte do Loteamento da COHAB denominado de Santa Etelvina VII, aprovado pelo Alvará nº 1958 - Série 034 cuja cópia juntamos à folha nº 17 e registrado no 7º C.R.I. conforme cópias às folhas 18 a 23, e portanto a via é bem público e oficial pelo Decreto 34.049/94.

O Loteamento ainda não está Aceito Tecnicamente devido à pendências de Obras de Infraestrutura que estão sendo cobradas da COHAB.

SP, 13/10/98


PAULO COTOVICZ
ENGENHEIRO I
PARSOLO 41

PC/dm

PARSOLO-G

INF. nº 227/98

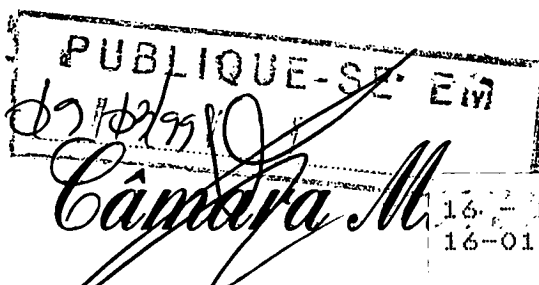
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com as informações do Engº Paulo à cota retro.

SP, 13/10/98


FABIO PEDRO BAER
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4


FPB/dm



Folha N.º 19 do proc.
N.º 4207 de 1999
O funcionário

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Judas Tadeu Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 470/98.

Denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 46 e 50), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes

17 - RELCOM
17-0024/1999

[illegible][illegible]

The following information was obtained from the U.S. Census Bureau:

[illegible]

$\mathcal{P}^{\text{reg}}(\mathcal{Y}) = \{P \in \mathcal{P}(\mathcal{Y}) : P \ll \mathcal{P}^{\text{reg}}(\mathcal{Y})\}$ and $\mathcal{P}^{\text{reg}}(\mathcal{Y}) = \{P \in \mathcal{P}(\mathcal{Y}) : P \ll \mathcal{P}^{\text{reg}}(\mathcal{Y})\}$.

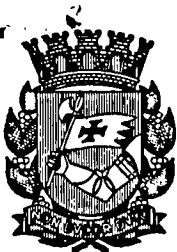
[illegible]

1. The following information was obtained from the
 2.
 3.
 4.
 5.
 6.
 7.
 8.
 9.
 10.
 11.
 12.
 13.
 14.
 15.
 16.
 17.
 18.
 19.
 20.
 21.
 22.
 23.
 24.
 25.
 26.
 27.
 28.
 29.
 30.
 31.
 32.
 33.
 34.
 35.
 36.
 37.
 38.
 39.
 40.
 41.
 42.
 43.
 44.
 45.
 46.
 47.
 48.
 49.
 50.
 51.
 52.
 53.
 54.
 55.
 56.
 57.
 58.
 59.
 60.
 61.
 62.
 63.
 64.
 65.
 66.
 67.
 68.
 69.
 70.
 71.
 72.
 73.
 74.
 75.
 76.
 77.
 78.
 79.
 80.
 81.
 82.
 83.
 84.
 85.
 86.
 87.
 88.
 89.
 90.
 91.
 92.
 93.
 94.
 95.
 96.
 97.
 98.
 99.
 100.
 101.
 102.
 103.
 104.
 105.
 106.
 107.
 108.
 109.
 110.
 111.
 112.
 113.
 114.
 115.
 116.
 117.
 118.
 119.
 120.
 121.
 122.
 123.
 124.
 125.
 126.
 127.
 128.
 129.
 130.
 131.
 132.
 133.
 134.
 135.
 136.
 137.
 138.
 139.
 140.
 141.
 142.
 143.
 144.
 145.
 146.
 147.
 148.
 149.
 150.
 151.
 152.
 153.
 154.
 155.
 156.
 157.
 158.
 159.
 160.
 161.
 162.
 163.
 164.
 165.
 166.
 167.
 168.
 169.
 170.
 171.
 172.
 173.
 174.
 175.
 176.
 177.
 178.
 179.
 180.
 181.
 182.
 183.
 184.
 185.
 186.
 187.
 188.
 189.
 190.
 191.
 192.
 193.
 194.
 195.
 196.
 197.
 198.
 199.
 200.
 201.
 202.
 203.
 204.
 205.
 206.
 207.
 208.
 209.
 210.
 211.
 212.
 213.
 214.
 215.
 216.
 217.
 218.
 219.
 220.
 221.
 222.
 223.
 224.
 225.
 226.
 227.
 228.
 229.
 230.
 231.
 232.
 233.
 234.
 235.
 236.
 237.
 238.
 239.
 240.
 241.
 242.
 243.
 244.
 245.
 246.
 247.
 248.
 249.
 250.
 251.
 252.
 253.
 254.
 255.
 256.
 257.
 258.
 259.
 260.
 261.
 262.
 263.
 264.
 265.
 266.
 267.
 268.
 269.
 270.
 271.
 272.
 273.
 274.
 275.
 276.
 277.
 278.
 279.
 280.
 281.
 282.
 283.
 284.
 285.
 286.
 287.
 288.
 289.
 290.
 291.
 292.
 293.
 294.
 295.
 296.
 297.
 298.
 299.
 300.
 301.
 302.
 303.
 304.
 305.
 306.
 307.
 308.
 309.
 310.
 311.
 312.
 313.
 314.
 315.
 316.
 317.
 318.
 319.
 320.
 321.
 322.
 323.
 324.
 325.
 326.
 327.
 328.
 329.
 330.
 331.
 332.
 333.
 334.
 335.
 336.
 337.
 338.
 339.
 340.
 341.
 342.
 343.
 344.
 345.
 346.
 347.
 348.
 349.
 350.
 351.
 352.
 353.
 354.
 355.
 356.
 357.
 358.
 359.
 360.
 361.
 362.
 363.
 364.
 365.
 366.
 367.
 368.
 369.
 370.
 371.
 372.
 373.
 374.
 375.
 376.
 377.
 378.
 379.
 380.
 381.
 382.
 383.
 384.
 385.
 386.
 387.
 388.
 389.
 390.
 391.
 392.
 393.
 394.
 395.
 396.
 397.
 398.
 399.
 400.
 401.
 402.
 403.
 404.
 405.
 406.
 407.
 408.
 409.
 410.
 411.
 412.
 413.
 414.
 415.
 416.
 417.
 418.
 419.
 420.
 421.
 422.
 423.
 424.
 425.
 426.
 427.
 428.
 429.
 430.
 431.
 432.
 433.
 434.
 435.
 436.
 437.
 438.
 439.
 440.
 441.
 442.
 443.
 444.
 445.
 446.
 447.
 448.
 449.
 450.
 451.
 452.
 453.
 454.
 455.
 456.
 457.
 458.
 459.
 460.
 461.
 462.
 463.
 464.
 465.
 466.
 467.
 468.
 469.
 470.
 471.
 472.
 473.
 474.
 475.
 476.
 477.
 478.
 479.
 480.
 481.
 482.
 483.
 484.
 485.
 486.
 487.
 488.
 489.
 490.
 491.
 492.
 493.
 494.
 495.
 496.
 497.
 498.
 499.
 500.
 501.
 502.
 503.
 504.
 505.
 506.
 507.
 508.
 509.
 510.
 511.
 512.
 513.
 514.
 515.
 516.
 517.
 518.
 519.
 520.
 521.
 522.
 523.
 524.
 525.
 526.
 527.
 528.
 529.
 530.
 531.
 532.
 533.
 534.
 535.
 536.
 537.
 538.
 539.
 540.
 541.
 542.
 543.
 544.
 545.
 546.
 547.
 548.
 549.
 550.
 551.
 552.
 553.
 554.
 555.
 556.
 557.
 558.
 559.
 560.
 561.
 562.
 563.
 564.
 565.
 566.
 567.
 568.
 569.
 570.
 571.
 572.
 573.
 574.
 575.
 576.
 577.
 578.
 579.
 580.
 581.
 582.
 583.
 584.
 585.
 586.
 587.
 588.
 589.
 590.
 591.
 592.
 593.
 594.
 595.
 596.
 597.
 598.
 599.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be addressed. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

[illegible]

The use of a single, standardized, and comprehensive set of questions for all respondents, regardless of their age, gender, or education level, is a common practice in many surveys. However, this approach may not be the most effective way to collect data from a diverse population. For example, a question about "the number of children in the household" may be irrelevant for a respondent who is a single adult. Similarly, a question about "the number of years of education" may be irrelevant for a respondent who is a child. Therefore, it is important to tailor the questions to the specific needs and characteristics of the population being surveyed.



Folha No. 207 do proc.
No 4207 de 1990
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 11/03/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.139
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 11/03/99 as 16:00 h.

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR

Domício Feder.

PARA RELATAR.

Fala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

12 / 03 / 99

PRESIDENTE



Folha n.º	214	do proc.
N.º	440	de 1997
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 26/03/99.


Vereador Aurelio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4227 do proc.
N.º 440 de 1988
O Funcionário

16 - PAR
16-0296/1999

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/98

Trata-se do Projeto de Lei nº 470/98 do nobre Vereador Dito Salim, que tem como objetivo denominar Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público sem denominação oficial, conhecido por Rua A-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa e cópia de planta da cidade com a devida localização do logradouro em tela.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou que trata-se de logradouro já oficializado e considerado bem público. Só não foi aceito ainda tecnicamente devido à pendência de obras na sua infra-estrutura que estão sendo cobradas da COHAB, responsável pelo loteamento. Observe-se, ainda, que o nome proposto não constitui homonímia.

Dessa forma, a referida Comissão se posicionou pela legalidade da medida, com apresentação de substitutivo apenas para melhor adequar a descrição do logradouro.

Quanto à nossa posição, considerando que não há empecilhos legais na denominação ora proposta, e que, do ponto de vista urbano, esta medida só trará benefícios aos moradores do logradouro em questão, à órgãos públicos como o Correio e a todos que por ele procurem, pela maior facilidade que trará para sua localização, posiciona-se FAVORAVELMENTE à mesma, na forma do substitutivo apresentado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 05/05/99

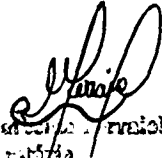
Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Bruno Feder
Relator

17 - RELCOM
17-3013/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10 / 05 / 99


Rosaura Apud
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 11 / 05 / 99 h.

AO NOBRE VEREADOR Alfonso
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 5 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

É OEF juntado nesta data PARA PUBLICAÇÃO publicado sob

Ata n° 24 / 18 / 08 / 99 a)





Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0756/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Dito Salim, a presente propositura objetiva dar o nome Rua Apóstolo Judas Tadeu ao logradouro público inominado conhecido como Rua A-G, localizada no bairro do Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4 quanto à localização do logradouro em apreço. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em análise deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de conferir uma denominação precisa a um logradouro público de nossa cidade. Conforme Justificativa, o Apóstolo Judas Tadeu ou Lebeu foi um dos 12 apóstolos de Cristo, cujos ensinamentos e palavras levaram-no a sair pregando pelo mundo então conhecido, tendo se dirigido à Assíria e à Pérsia, onde hoje se localizam o Iraque e o Irã. Assim, a denominação proposta é justificada e o projeto meritório e do interesse público, mormente por considerarmos ser sempre conveniente que os logradouros públicos tenham denominação clara e precisa, de modo a evitarem-se ambigüidades e dificuldades de localização tanto por parte das empresas prestadoras de serviços quanto pelas empresas e firmas particulares, além, evidentemente, dos parentes e amigos dos que neles residam ou neles estejam estabelecidos.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas alinhado com o substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 18/8/99.

Presidente *Ana Maria Guadon*

Relator *[Signature]*

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 09 / 09 / 99

p/ Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/9/99 as 10:20 h.

... sobre Vereador Miguel Colasmonno
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/09/1999

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubr
cada(n) sob n.º 281 • folha de informação...

ISABEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 24 do proc.
n.º 420 de 19 98
e funcionário Isabel P. S. Hattori
Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM
01/10/1999 gaceta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1187/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 470/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro inominado conhecido como Rua A-G, situado no bairro de Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura à descrição do logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

gaceta
pp daniel

138

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2180/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Parâmetros (fs 1920, 22, 23, 24)

publicados no D.O.M. da 09/10/99

página(s) 53/54, coluna 4º 3º/4º

conforme art. 82, § 1º, do R.I.

Conferido: _____

A Leg. 3
Em, 11/10/99

[Assinatura]
ISA EL P. S. DA ASSERD
Ch. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG
Em 13/10/99
Em 12/95 RAAI
[Assinatura]
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefe Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

25/10/99

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

25/10/99

[Assinatura]
ZUZU ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUIE jun juntado 1 nesta data
documento a papel de informação
rubricado 1 sua folha 1 no 25/29
Em 16/11/99

[Assinatura]
ROSMARI CORTI ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha n.º	25	do proc.
n.º	470	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

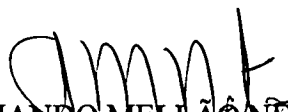
São Paulo, 29 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0472/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 470/98, de autoria do Vereador Dito Salim, que denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

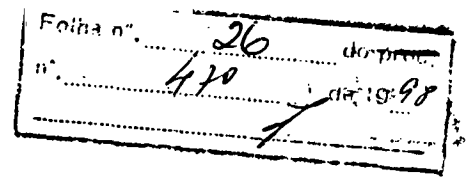

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0472/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 19/20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 470/98). (Ver. Dito Salim). Denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 4G e 5G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ARZI ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 22 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDINI ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOLLA..... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.



Folha nº. 27	do proc.
nº 470	de 10 98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.914 DE 12 DE *NOVEMBRO* DE 1999.

Denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 4G e 5G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de outubro de 1999.

O Presidente,

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	28	do proc.
	470	de 1998

São Paulo, 03 de novembro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 472/99 , de
29.10.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 470/98 ,
de autoria do Ver. Dito Salim(inciso I do art. 84 do R.I.).

XXXXXX

RECEBI EM
08/11/99

Elisabete Chapar
Oficial do Gabinete
BGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº 470

de 19

98

16/11

99

(a)

ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 12.914, 12 DE NOVEMBRO DE 1999 (Projeto de Lei nº 470/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 4G e 5G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13/11/99

pagina 01 de uma 04

Conferido:

Ao

DT. 94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 16.11.99.


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>— 29 —</u> fls.
Arquivo em	<u>17.11.99</u>
O Func.º	<u>Benvindo</u>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg n.º 101 258	

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em


(a)